

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 90.441.460/0001-48

NIRE 43.300.044.513

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 06
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada aos 25 dias do mês de abril de 2012, às 16:30 horas, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Estadual RSC-470, Km 212,930, Bairro São Vendelino, CEP 95700-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os seguintes membros do Conselho de Administração: Alexandre Grendene Bartelle, Juvenil Antonio Zietolie, Frank Zietolie, João Carlos Sfredo e Renato Ochman.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Grendene Bartelle e secretariados pelo Sr. Renato Ochman.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito de: (i) a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, de emissão da Companhia em conjunto com uma distribuição pública secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores (“Acionistas Vendedores”), todas nominativas escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), objeto de aprovação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 04 de abril de 2012, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Agente Estabilizador”) e do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Itaú BBA, os “Coordenadores da Oferta”), e, ainda,

com esforços de colocação das Ações no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e pela CVM, (a) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S, no âmbito do *Securities Act* pela SEC (“Oferta”); (ii) o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, nos termos do seu Estatuto Social, mediante emissão de ações ordinárias no âmbito da Oferta prevista no item (i) acima, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a aprovação do Prospecto Definitivo e do *Offering Memorandum* a serem utilizados na Oferta; (iv) a celebração dos documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (a) Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Unicasa Indústria de Móveis S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente, a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente); (b) *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, BTG Pactual US Capital Corp., o Itau BBA USA Securities, Inc. e o Santander Investment Securities Inc. (“Placement Facilitation Agreement”); (c) Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Contrato de Estabilização”); (d) *Lock-up Agreement*; e (e) Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado entre a Companhia e a BM&FBOVESPA (“Contrato de Prestação de Serviços”); e (v) a autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após a discussão e apreciação da matéria objeto da ordem do dia, foram feitos os apontamentos e tomadas as decisões mencionadas abaixo por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições dos conselheiros presentes:

5.1 Aprovar o preço de R\$14,00 (catorze reais) por ação ordinária (“Preço por Ação”), fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a investidores institucionais, em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação de acordo com o inciso I, §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das ações originárias a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição e/ou aquisição de ações ordinárias no contexto da Oferta.

5.2 Aprovar, em decorrência da deliberação tomada nos itens acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, que passará de R\$59.799.824,96 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$187.708.920,96 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), com um aumento, portanto, no montante de R\$127.909.096,00 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e nove mil e noventa e seis reais), mediante a emissão de 9.136.364 (nove milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro) de novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$14,00 (catorze reais) por ação, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

5.3 Aprovar as novas ações emitidas nos termos das deliberações acima farão jus ao recebimento de dividendos integrais e juros sobre capital próprio que forem declarados pela Companhia a partir da data de liquidação da Oferta e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias e, conforme o caso, de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

5.4 Aprovar o Prospecto Definitivo e o *Offering Memorandum* final a serem utilizados na Oferta.

5.5 Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (a) Contrato de Distribuição, (b) *Placement Facilitation Agreement*, (c) Contrato de Estabilização, (d) *Lock-up Agreement* e (e) Contrato de Prestação de Serviços, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos .

5.6 Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos e assinar todos os demais documentos necessários à realização da Oferta, na forma contemplada no Prospecto Definitivo, no Contrato de Distribuição, no *Placement Facilitation Agreement*, no Contrato de Estabilização e nos demais documentos da Oferta.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Alexandre Grendene Bartelle – Presidente; e Renato Ochman – Secretário. Conselheiros Presentes: Alexandre Grendene Bartelle, Juvenil Antonio Zietolie, Frank Zietolie, João Carlos Sfreddo e Renato Ochman.

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2.012

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Alexandre Grendene Bartelle

Presidente

Renato Ochman

Secretário

VISTO :

Bel. Juliano Nicola Sangalli

Advogado inscrito na OAB/RS nº 42.486